SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 6
DIVERSOS 12
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3010/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 58.836,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
Unidade Orçamentária:	02.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	10.301 Atenção Básica
Programa:	10.301.0210 Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Federal
Valor:	**R$ 58.836,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 58.836,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3011/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.125,85 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
Unidade Orçamentária:	02.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	10.301 Atenção Básica
Programa:	10.301.0210 Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Federal
Valor:	**R$ 18.125,85 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 18.125,85

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3012/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.302.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**209**	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**	
Ficha:	**214**	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3013/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	10.302.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.302.0210.2131.0000	Manutenção de Média e Alta Complexidade
Ficha:	**225**	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3014/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.672,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	10.301	Atenção Básica
Programa:	10.301.0210	Gestão dos Serviços da Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Ficha:	**208**	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	**R$ 117.672,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 117.672,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SERIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3652/2020

(LEI Nº 3010/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.836,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
58.836,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209 10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
58.836,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:
00581
05
300 001 TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS
Convênios Federais

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **58.836,00**

Fontes de Recurso	05	81	58.836,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3653/2020

(LEI Nº 3011/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.125,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**18.125,85**
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
209	10.301.0210.2129.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		18.125,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00581
	05	TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS		
	300 001	Convênios Federais		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			**18.125,85**
Fontes de Recurso	05	81	18.125,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3654/2020
(LEI Nº 3012/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209	10.301.0210.2129.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00581
	05	TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 001	Convênios Federais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.000.000,00**

Fontes de Recurso	
05	81 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3655/2020
(LEI Nº 3013/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	10.302.0210.2131.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00581
	05	TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 001	Convênios Federais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso
05 81 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3656/2020

(LEI Nº 3014/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$117.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **117.672,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208	10.301.0210.2129.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	117.672,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
	300 002	Convênios Estaduais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **117.672,00**

Fontes de Recurso
02 81 117.672,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3658/2020

Dispõe sobre a revogação dos dispositivos do artigo 3º, incisos I e II do Decreto 3635/2020 que estabelece e acrescenta medidas para contenção e prevenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito municipal, bem como, regulamenta os procedimentos nas repartições públicas e dá outras providências.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Revogam-se os incisos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3635 de 18 de março 2020.

Art. 2º - As diretrizes de atuação dos Agentes Comunitários ficarão a cargo do departamento de Saúde.

Parágrafo único: Mantêm-se vigentes as regras de distanciamento e sempre observando as recomendações de segurança e proteção dos profissionais e cidadãos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 04 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2132/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020
CONVITE Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para apoio técnico na Gestão e na implantação e implementação das politicas públicas de saúde e na utilização dos recursos financeiros em consonância com os blocos de financiamento do SUS, incluindo projetos e emendas parlamentares.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES – ME, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe, e o Senhor Prefeito HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada.

Mirandópolis, 30 de abril de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito